



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - Nº **001/2020 - SMALS**

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Público, destinado a seleção e formação de cadastro de reserva de interessados em celebrar contrato temporário para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, de acordo com as regras definidas no presente Edital, que seguem em concordância com a Lei Municipal nº 2.692/17 e o Decreto Municipal nº 91/2017 com a execução técnica – administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2020 - SMALS dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 2.692/17, com a Lei Municipal nº 2695/2017 e com o Decreto Municipal nº 91/2017, bem como por este Edital

1.2. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Secretário Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento nomeou por meio da portaria nº 001/2020 - SMALS, publicada no Informativo Oficial Digital do Município de São Pedro da Aldeia em 21/02/2020, a Comissão para planejamento, execução, análise e seleção deste Processo Seletivo Público. Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Público.

1.4. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado Público, que serão divulgadas no Informativo Oficial Digital do Município de São Pedro da Aldeia, através da página oficial do Município: pmspa.rj.gov.br.

1.5. O Processo Seletivo Público, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado Público estará aberto a todo aquele que:

2.1.1. Tiver nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.



2.1.2. Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.1.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data da inscrição;

2.1.5. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.1.6. Não exercer cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

2.2. As vagas definidas pelo Município para este Processo Seletivo Simplificado Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificado no **item 2.3**, neste Edital.

2.3. As funções, número de vagas, jornada de trabalho, vencimentos e os pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA /SEMANAL	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Carpinteiro	1 vaga imediata + Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.050,00	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano – antiga 4ª série).
Jardineiro	CR	40hs	R\$ 1.050,00	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano – antiga 4ª série).
Pedreiro	2 vagas imediatas + Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.050,00	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano – antiga 4ª série).
Servente	12 vagas imediatas + Cadastro de Reserva (1 vaga reservada PCD)	40hs	R\$ 1.050,00	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano – antiga 4ª série).

2.4. Além da remuneração mensal, os contratados farão jus às seguintes vantagens, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017: 13º salário proporcional ao tempo de serviço prestado; férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;



repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei; adicional noturno, na forma da lei; salário-família, na forma da lei; vale-transporte, na forma da lei; estabilidade da gestante, proibida sua dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 – CARPINTEIRO

Descrição Sintética: Compreende as funções que se destinam a efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

Atribuições: Confeccionar fôrmas de madeira, telhados e forros de laje (painéis) para construção civil; confecção e reparo de brinquedos de playground em base de madeira; confecção e reforma de decks em base de madeira (atividade pesqueira); confeccionar e reformar móveis; operar máquinas de marcenaria, tais como: tupia, plaina, máquina circular, serra de fita, desengrosso, lixadeira e furadeira; executar serviços de marcenaria, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, consertos de móveis, fabricação de móveis em geral; executar serviços de carpintaria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3.2 – JARDINEIRO

Descrição Sintética: Compreende as funções que se destinam a executar trabalhos de jardinagem em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais.

Atribuições: Operar máquinas específicas da função de jardinagem, máquinas roçadeiras e podadores de cerca viva; Realizar a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas e mantendo a limpeza; executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos; cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; Realizar adubação de plantas, cuidar do paisagismo, sempre manter organizada as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

3.3 – PEDREIRO

Descrição Sintética: Compreende as funções que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como os trabalhos específicos referentes a drenagem e assentamento de tubos de concreto.



Atribuições: Reparar massa de concreto e outros materiais; realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais; recompor aterros; controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; conservação na parte de construção civil nas praças e prédios públicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3.4 - SERVENTE

Descrição Sintética: Compreende as funções que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

Atribuições: realizar escavações de valas, cisternas e abrir valas, poços e fossas; auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto; carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados no serviço; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no plantio, adubagem e poda das árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; varrer ruas, praças, parques e jardins e outros logradouros públicos do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; raspar meios-fios; recolher lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo; efetuar a retirada de resíduos da superfície da água dos rios, lagoas e laguna; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, bem como o assentamento de galerias de águas pluviais; utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriadas, durante a execução dos trabalhos; zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Público o candidato deverá dirigir-se ao posto de inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, situada à Rua 07, lote 12, quadra 08, Loteamento Jardins de São Pedro, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia, de 10h às 16h do dia 27/02/2020 até 05/03/2019, somente até às 15h, munido dos seguintes documentos:



- a) Currículo atualizado, datado e assinado, **conforme modelo disponibilizado no anexo II**, em cumprimento ao artigo 30 do decreto municipal nº 91/2017;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- d) Comprovantes de experiência profissional, se houver;

4.2. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos.

4.3. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

4.4. Só será aceito uma única inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, 10h.

4.5. Será permitida a inscrição do candidato por terceiros, mediante a entrega de procuração original do interessado com poderes específico para o referido processo seletivo simplificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador, bem como os documentos.

4.6. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante contendo seu nome e o número de sua inscrição.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal 2695/2017 será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Público.

5.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5296/2004.

5.1.2 Não será considerado como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, estrabismo e congêneres.

5.1.3. Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.



5.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3. Em atendimento à Lei Municipal nº 2.695/2017, fica assegurada o percentual de cinco por cento do total de vagas oferecidas para cada cargo, considerando ainda as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições do cargo.

5.4. Caso a aplicação do percentual previsto no item **5.3.** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) Observar e cumprir as disposições contidas no item 4 – Das Inscrições – as quais se aplicam também aos candidatos portadores de deficiência;
- b) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD), anexando Laudo Médico original ou cópia autenticada de Especialista da área da deficiência, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme determina o artigo 3º, IV da Lei Municipal nº 2695, de 06 de janeiro de 2017, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ no grau/nível _____ código internacional da doença (CID)_____, sendo a provável causa da deficiência o seguinte: _____.
Atesto ainda que a deficiência apresentada pelo paciente é compatível com as atribuições da função temporária de _____ disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado Público nº 001-2019 -SMALS conforme Edital do processo de seleção.
Data ____/____/____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

- c) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.6. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7 Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação por cargo.



5.8 As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público ou aprovação de candidatos com deficiência.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO** publicará através do Informativo Oficial Digital do Município de São Pedro da Aldeia, duas listagens: a primeira contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, inclusive os candidatos que optaram pelas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência e a segunda contendo a relação nominal dos candidatos habilitados a concorrer nas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

6.1.1. Considerar-se-á homologada a inscrição do candidato que cumprir todos os requisitos previstos no item 2.1. e tiver apresentado toda a documentação exigida no item 4.1. e 5.5. deste edital.

6.1.2. Os candidatos que optaram por concorrer na vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência que não apresentaram Laudo Médico nos termos deste edital terão sua inscrição indeferida para concorrer nas aludidas vagas, sem prejuízo no prosseguimento do processo seletivo para as vagas de ampla concorrência.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou que forem inabilitados para concorrer às vagas para pessoas com deficiência poderão interpor recursos escritos perante **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1. No prazo de um dia a comissão, apreciando o recurso poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do **item 6.1**, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6.3. Publicadas as listas finais de candidatos com inscrições homologadas e de candidatos habilitados à concorrer pela vaga reservada às pessoas com deficiência, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO** terá o prazo de 03 dias (úteis) para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



7.1. A seleção será realizada em uma única etapa, sendo composta de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório e que será dividida em três critérios: títulos, tempo de experiência profissional na função pretendida e entrevista.

7.2. A análise curricular obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS (Máximo 20 pontos)	
Ensino Fundamental Completo	5 pontos
Ensino Médio Completo	5 pontos
Ensino Superior Completo	10 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (Máximo 40 pontos)	
10 pontos por cada ano trabalhado na função (Ex: 0 a 11 meses e 29 dias = 0 pontos, 12 a 23 meses de trabalho = 10 pontos, de 24 a 35 meses de trabalho – 20 pontos, etc)	
ENTREVISTA (Máximo 40 pontos)	
Entrevista com roteiro pré-definido pela Comissão.	

7.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4. Para fins de experiência profissional, será computado o tempo prestado na função ou em função compatível com as atribuições da função pretendida.

7.4.1. O tempo de serviço prestado em órgão público será comprovado por meio de documento expedido pelo departamento de recursos humanos ou departamento equivalente do órgão empregador.

7.4.2. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho (registro do contrato de trabalho). Os candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, somente obterão pontuação mediante apresentação de declaração atualizada, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.4.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.4.4. Não será computado o tempo de serviço prestado por meio de estágio ou prestação de serviços na qualidade de autônomo.

7.5. Para fins de formação acadêmica, serão aceitos apenas diplomas ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC.



7.5.1. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será pontuada no quesito formação acadêmica.

7.5.2. Não serão pontuados comprovantes de formação não concluídos (em curso).

7.6. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário indicados no edital de convocação não será excluído do certame, porém receberá pontuação zero neste critério.

7.7. Comprovada a emissão de declaração ou documento falsos, o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

7.8 A Classificação será obtida por meio da somatória dos pontos na análise curricular.

7.8.1. Estarão classificados todos os candidatos que atingirem, ao menos, 30 pontos.

7.8.2. Os candidatos que atingirem menos de 30 pontos serão eliminados do certame.

7.9. Após a análise curricular, será elaborada listagem referente à classificação preliminar dos candidatos, com divulgação e publicação no Informativo Oficial Digital da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos;
- Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
- Sorteio em ato público.

8.1.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão de análise, julgamento, na presença dos candidatos interessados, que estiverem presentes, ou os quais forem convocados por telefone ou correio eletrônico.

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. RECURSOS

9.1. Após a divulgação e publicação da classificação preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**, no endereço já citado no **item 4.1**, no horário de 09:00 às 16:00 horas, uma única vez, no prazo de um dia.



9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.1.3. Será possibilitada vista da análise dos currículos e dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto.

9.1.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.2. No prazo de um dia, a Comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público será publicado no Informativo Oficial Digital da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia por meio de duas listas, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e a segunda lista contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

10.1.1. Os candidatos serão classificados por função e por ordem decrescente de pontuação, a partir do total de pontos obtidos do somatório dos pontos das apurações de análise curricular.

10.1.2. O candidato aprovado e convocado por meio da lista de pessoas portadoras de deficiência será submetido, quando da sua convocação, em dia e horário previamente agendado, à avaliação para confirmar as informações prestadas no ato da inscrição, a sua condição de pessoa com deficiência e a natureza das atribuições e a compatibilidade com a função a desempenhar.

10.1.3. Caso se constate que a pessoa não se enquadra na condição de pessoa com deficiência, esta será excluída da listagem de pessoas com deficiência, permanecendo, contudo, na listagem geral.

10.1.4. Caso se constate que incompatibilidade com a função a desempenhar, será aberto processo administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, para decisão quanto a sua contratação ou não, devendo o processo ser concluído no prazo de até 30 dias.



10.2. Os candidatos selecionados para a função serão convocados mediante necessidade de ocupação das vagas, observada a ordem de classificação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO, via e-mail e/ou telefone, de acordo com as necessidades demandadas, sendo o candidato responsável pela indicação correta do seu endereço de e-mail e telefone.

10.3. Os candidatos convocados deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**, em local, dia e hora determinados na convocação conforme cronograma no **item. 11**, munidos da seguinte documentação original e fotocópia:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso);
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- i) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias;

10.3.1. A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência.

10.3.2. Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente, a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.3.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.



10.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Público os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 2.692, de 02 de janeiro de 2017.

11.1.1. O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

11.1.2. O contratado sujeitar-se à ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

11.2. O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente, sem qualquer direito a indenização conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 2.692/2017.

11.3. O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que não excedam 24 meses, na forma da Lei Municipal nº 2.692/2017.

11.4. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

- a) Período de inscrições: dia 27/02/2020 a 05/03/2020;
- b) Divulgação da relação preliminar dos inscritos: 06/03/2020;
- c) Prazo para interpor recurso da relação dos inscritos: 09/03/2020 a 10/03/2020;
- d) Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: dia 11/03/2020 e 12/03/2020;
- e) Homologação das inscrições: 13/03/2020;
- f) Período de análise dos currículos e entrevista: 16/03/2020 até 19/03/2020;
- g) Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados: 20/03/2020;
- h) Prazo para interpor recurso: 23/03/2020 e 24/03/2020;
- i) Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: dia 25/03/2020 e 26/03/2020;
- j) Publicação Final da lista dos candidatos classificados: 27/03/2020;



13. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 13.1 - Anexo I – Contrato Administrativo de Prestação de Serviço;
- 13.2 – Anexo II – Modelo De Currículo Para Processo Seletivo Simplificado;
- 13.4 – Anexo III – Ficha de Requerimento;
- 13.5 – Anexo IV – Ficha de Avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento.

14.3. Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.

14.4. Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

14.6. A classificação do candidato fora do número de vagas previstas no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

14.7. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública.

14.8. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO** se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em



Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

14.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO**.

14.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA PINTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento



- ANEXO I -

MINUTA DO CONTRATO Nº: MODELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 2692, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DO DECRETO Nº **XX**, DE **XX** DE **XXXXXXXXXX** DE **XXXX**, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO, SR. **LUCIANO SILVA PINTO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.: **XXXXXX** – EXPEDIDA PELO **XXXX**, E CPF Nº.: **XXXXXXXXXXXXXX**, COM ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº.: **XXXX/XXXX** E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO MODELO; BRASILEIRO (A), PORTADOR DO CPF Nº. MODELO E DA IDENTIDADE Nº: MODELO, RESIDENTE NA MODELO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Cláusula Primeira – Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nominadas celebram o presente contrato, de natureza precária e em caráter excepcional e temporário, que tem por finalidade a prestação de serviços profissionais ao Contratante por parte do Contratado para trabalhar na função pública de **(inserir cargo)** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

Cláusula Segunda – Os serviços a que se refere a cláusula primeira serão prestados provisoriamente pelo contratado a contar de **(data de início)** a **(data do término)**, podendo, entretanto dentro da conveniência do Contratante ser rescindido unilateralmente e a qualquer momento pela Administração Municipal.



Cláusula Terceira – O contratado se obriga fielmente a cumprir a carga horária previamente definida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO** ficando desde já estabelecido que poderá o mesmo ser remanejado ou transferido de acordo com as necessidades ou conveniências do serviço, a critério exclusivo do Contratante.

Cláusula Quarta – O contratado receberá a título de contraprestação pelos serviços a importância mensal de R\$ **(valor) (valor por extenso)**, por **(indicar a jornada)** horas semanais, que lhe será paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Cláusula Quinta – Fica expressamente declarado o caráter precário do instrumento contratual ora firmado, que é formalizado em face da necessidade de suprir temporariamente a falta de pessoal.

Cláusula Sexta – Em face de sua natureza jurídica, a prestação de serviço objeto deste instrumento não importará qualquer vínculo trabalhista, e será rescindido independentemente de notificação, não gerando ao Contratado qualquer direito a possíveis indenizações e outras verbas rescisórias, a não ser o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao período trabalhado, descontando-se os encargos previdenciários.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que doravante possam surgir.

São Pedro da Aldeia, **data/mês/ano**.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(artigo 30, Decreto Municipal nº 91, de 27 de setembro de 2017)

1. Número de Inscrição: _____

2. FUNÇÃO PRETENDIDA:

() CARPINTEIRO. () JARDINEIRO. () PEDREIRO. () SERVENTE.

3. CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE (LEI 2695/2017) ?

() SIM () NÃO

4. DADOS PESSOAIS

4.1 Nome completo: _____

4.2 Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____

4.3 Data de Nascimento: _____ 4.4 Estado Civil: _____

4.5. Endereço Residencial: _____

4.6 Endereço Eletrônico: _____

4.7 Telefone residencial e celular: _____

4.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

5. ESCOLARIDADE

5.1. () Nível Fundamental Incompleto ou () Nível Fundamental Completo ou () Nível Médio Completo ou () Nível Superior Completo

Instituição e Ano de Conclusão: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Empresa/Órgão: _____

Cargo/função: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

6.2. Empresa/Órgão: _____

Cargo/função: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____



Descrição das atividades desempenhadas: _____

6.3. Empresa/Órgão: _____

Cargo/função: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, ____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



- ANEXO III -

REQUERIMENTO N° _____

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

Abaixo assinado requer:

- () Protocolar recurso
- () Adiamento para assumir a função
- () Outros

Justificativa:

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

VIA DO REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO

Nome: _____ Nº de inscrição: _____

Objetivo do Requerimento: _____


Atendido por: _____ São Pedro da Aldeia-RJ: ____/____/____

Assinatura: _____ Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO

- ANEXO IV -

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ESPECIAL DE DESEMPENHO CHEFIA IMEDIATA						
IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO								
➤ Nome:			➤ Matrícula:		➤ Data de Início do Exercício: ____ / ____ / ____			
➤ Cargo:		➤ Função:		➤ Local de atuação:				
AVALIAÇÃO					➤ Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____			
Fatores		Definições			Não atendeu às expectativas	Atendeu parcialmente às expectativas	Atendeu às expectativas	Superou às expectativas
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.			1	2	3	4
	Pontualidade	Observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.			1	2	3	4
II. Disciplina	Cumprimento	Capacidade para observar e cumprir as normas e regulamentos.			1	2	3	4
	Atendimento	Observância do contato cordial, respeito à individualidade, acompanhamento e retorno aos solicitantes dos serviços de sua responsabilidade.			1	2	3	4
III. Iniciativa/Criatividade		Capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para a solução de problemas de trabalho.			1	2	3	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO

IV. Qualidade do Trabalho	Presteza	Pronto atendimento às solicitações e grau de precisão dispensados às atividades sob sua responsabilidade.	1	2	3	4
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades relacionadas com os objetivos de sua área de trabalho, delas participar e nelas se envolver.	1	2	3	4
	Cooperação	Disponibilidade em colaborar voluntariamente com colegas ou grupos, atendendo às solicitações do trabalho.	1	2	3	4
V. Responsabilidade	Compromisso	Nível de atenção demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos e no alcance dos resultados estabelecidos	1	2	3	4
	Zelo	Cuidado na guarda de documentos e informações institucionais, como também na conservação de bens sob sua responsabilidade	1	2	3	4
Somatório de pontos por indicador						
Total de pontos obtidos						

<hr/> <p>Assinatura e carimbo do avaliador/chefe imediato</p>	Data: / /	<hr/> <p>Assinatura do avaliado/ciência</p>	Data: / /
---	-----------	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE